



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 513 de 20 de Julho de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº513 DE 20 DE JULHO DE 2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES, ASSESSORIAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL”.

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE MARÇO DE 2021

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:45 HORAS DE 11/03/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 304/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020: Pregoeiro Andréia Aparecida de Oliveira.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 3.235.621,09 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e nove centavos);

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2021 > esclarecimentos.

Telefones: (37) 3381-4800 ou (37) 3381-4828 (fax)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cláudio-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h)** **Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto licitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 036/2011.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 18 e no § 8º do art. 35, do Decreto Municipal n.º 513 de 20 de Julho de 2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irremovível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Sr. Ricardo Canabrava Oliveira, Secretário de Obras, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cláudio-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cláudio-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do prego;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 – É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.claudio.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (037) 3381-4828 e e-mail: andreia@claudio.mg.gov.br ou lorena@claudio.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cláudio (MG), 25 de fevereiro de 2021.

Reginaldo de Freitas Santos
Prefeito do Município

Andréia Aparecida de Oliveira
Pregoeira

Juliana Aparecida Oliveira Clarks
Advogada Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construções e materiais elétricos para atendimento das demandas de todos os setores, assessorias e secretarias do município, conforme especificações contidas no anexo I do edital”.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QDT	MÉDIA DE PREÇOS	MÉDIA TOTAL
1.	ACABAMENTO DE VÁLVULA DOCOL CROMADO ORIGINAL	UN	60	R\$54,21	R\$ 3.252,60
2.	ACABAMENTO DE VÁLVULA HIDRA MAX CROMADO ORIGINAL	UN	60	R\$118,35	R\$ 7.101,00
3.	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO 3.6KG	UN	35	R\$96,63	R\$ 3.382,05
4.	ARAME FARPADO 100M	RL	40	R\$121,07	R\$ 4.842,80
5.	ARAME GALVANIZADO NO 14	KG	300	R\$15,96	R\$ 4.788,00
6.	ARAME RECOZIDO NO 14	KG	300	R\$21,00	R\$ 6.300,00
7.	ARAME RECOZIDO NO 18	KG	300	R\$20,79	R\$ 6.237,00
8.	AREIA FINA (A Prefeitura irá recolher o material se o local de retirada abranger uma DMT (Distância Média de Transporte) <= 20 km em relação ao depósito de material da Prefeitura, localizado na Rua Itapecerica, 262 - Centro, Cláudio/MG. Para DMT > 20 km o vencedor será total responsável pela entrega no depósito mencionado acima)	M3	80	R\$128,00	R\$ 10.240,00
9.	AREIA GROSSA (A Prefeitura irá recolher o material se o local de retirada abranger uma DMT (Distância Média de Transporte) <= 20 km em relação ao depósito de material da Prefeitura, localizado na Rua	M3	1000	R\$82,00	R\$ 82.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

	Itapecerica, 262 - Centro, Cláudio/MG. Para DMT > 20 km o vencedor será total responsável pela entrega no depósito mencionado acima)				
10.	AREIA MEDIA (A Prefeitura irá recolher o material se o local de retirada abranger uma DMT (Distância Média de Transporte) <= 20 km em relação ao depósito de material da Prefeitura, localizado na Rua Itapecerica, 262 - Centro, Cláudio/MG. Para DMT > 20 km o vencedor será total responsável pela entrega no depósito mencionado acima)	M3	400	R\$81,00	R\$ 32.400,00
11.	ARGAMASSA C1 20KG (Validade mínima de 3 meses no ato da entrega)	UN	130	R\$27,65	R\$ 3.594,50
12.	ARGAMASSA C2 20KG (Validade mínima de 3 meses no ato da entrega)	UN	800	R\$27,65	R\$ 22.120,00
13.	ARGAMASSA C3 20KG (Validade mínima de 3 meses no ato da entrega)	UN	800	R\$45,24	R\$ 36.192,00
14.	AZULEJO BRANCO LISO TAM. MÍNIMO 25X35 (Alto Brilho Esmaltado; não gretado, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote).	M2	1000	R\$35,50	R\$ 35.500,00
15.	BARRA DE APOIO 40 CM (Para banheiros, alumínio polido)	UN	20	R\$86,50	R\$ 1.730,00
16.	BARRA DE APOIO 60 CM (Para banheiros, alumínio polido)	UN	20	R\$128,92	R\$ 2.578,40
17.	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 (A Prefeitura recolherá os blocos em perímetro urbano de Cláudio/MG, caso o local de retirada seja fora do perímetro urbano de Cláudio o vencedor deverá entregar o material no depósito da Prefeitura, localizado na Rua Itapecerica, 262, Centro -	UN	15000	R\$3,12	R\$ 46.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

	Cláudio/MG)				
18.	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO COM FUNDO 19 X 19 X 39 (A Prefeitura recolherá os blocos em perímetro urbano de Cláudio/MG, caso o local de retirada seja fora do perímetro urbano de Cláudio o vencedor deverá entregar o material no depósito da Prefeitura, localizado na Rua Itapecerica, 262, Centro - Cláudio/MG)	UN	1000	R\$3,43	R\$ 3.430,00
19.	BRITA 0 (A Prefeitura irá recolher o material se o local de retirada abranger uma DMT (Distância Média de Transporte) <= 10 km em relação ao depósito de material da Prefeitura, localizado na Rua Itapecerica, 262 - Centro, Cláudio/MG. Para DMT > 10 km o vencedor será total responsável pela entrega no depósito mencionado acima)	M3	100	R\$79,67	R\$ 7.967,00
20.	CABO DE AÇO 5/8	MT	130	R\$41,50	R\$ 5.395,00
21.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000 LITROS COM TAMPA	UN	5	R\$1.433,61	R\$ 7.168,05
22.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 20.000 LITROS COM TAMPA	UN	5	R\$8.579,93	R\$ 42.899,65
23.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UN	6	R\$517,00	R\$ 3.102,00
24.	CAL HIDRATADO 20 KG	UN	700	R\$15,50	R\$ 10.850,00
25.	CAL VIRGEM 20 KG	UN	300	R\$16,86	R\$ 5.058,00
26.	CÂMARA DE AR 3,25 X 8	UN	50	R\$15,35	R\$ 767,50
27.	CÂMARA DE AR 3,50 X 8	UN	50	R\$50,00	R\$ 2.500,00
28.	CANALETA DE MANILHA 030	MT	150	R\$56,16	R\$ 8.424,00
29.	CANALETA DE MANILHA 040	MT	150	R\$75,53	R\$ 11.329,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

30.	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/8" LEVE GALVANIZADO	UN	100	R\$13,37	R\$ 1.337,00
31.	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA POLIPROPILENO 10MM	MT	300	R\$5,30	R\$ 1.590,00
32.	ESCOVA DE AÇO P LIMPEZA DE MADEIRA	UN	40	R\$17,29	R\$ 691,60
33.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2" PROFISSIONAL - 850W - 100V (Disco abrasivo, chave de aperto, empunhadura, 2 escovas, capa de proteção, trava de eixo, rosca de eixo M14 (5/8"), rotação 11000 RPM, comprimento mínimo do fio 2 metros, diâmetro do disco 115mm, 1 punho auxiliar, 1 chave de pinos, 1 flange, 1 porca de aperto, 3 discos manual - Garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	UN	3	R\$405,00	R\$ 1.215,00
34.	ESTOPA PARA LIMPEZA 1KG	UN	300	R\$14,50	R\$ 4.350,00
35.	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO AMARELO	UN	30	R\$86,49	R\$ 2.594,70
36.	FERRO 1/2	BR	100	R\$187,63	R\$ 18.763,00
37.	FERRO 10.0 3/8	BR	500	R\$91,50	R\$ 45.750,00
38.	FERRO 4.2	BR	500	R\$44,36	R\$ 22.180,00
39.	FERRO 5.0	BR	750	R\$45,00	R\$ 33.750,00
40.	FERRO 6.3 (1/4)	BR	500	R\$54,34	R\$ 27.170,00
41.	FURADEIRA DE 1/2 550W (Furadeira de impacto, velocidade variável e reversível, mandril de 1/2")	UN	3	R\$220,00	R\$ 660,00
42.	GANCHO PITÃO 4,2 MM X 60 MM, C/ BUCHA	UN	2500	R\$1,21	R\$ 3.025,00
43.	GERADOR DE ENERGIA 6,5 HP 3,1 KVA GASOLINA 4 TEMPOS (Com quadro reforçado, alerta de nível de óleo, carregador de bateria, voltímetro, monocilíndrico, 196 cc,	UN	3	R\$1.646,66	R\$ 4.939,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

	capacidade mínima de óleo 0,6 L, capacidade mínima do tanque: 15L, tipo de óleo / cap.: 10W30, potência nominal: 2800 W, frequência: 60 Hz, fases: monofásico, com alerta nível de óleo, tensão de saída: bivolt 115 V 230 V, regulador de tensão: AVR, seletor de tensão, carregador de bateria (12V; 8,3A), saídas: 2 x 115 V 1 x 230 V)				
44.	GESSO RÁPIDO BRANCO 1KG	PT	300	R\$19,65	R\$ 5.895,00
45.	JOELHO 200MM 90°	UN	40	R\$119,44	R\$ 4.777,60
46.	JOELHO PVC 100MM ESGOTO 45°	UN	400	R\$22,76	R\$ 9.104,00
47.	JOELHO PVC 150MM ESGOTO 90°	UN	200	R\$46,33	R\$ 9.266,00
48.	JOELHO PVC 20MM AGUA 45°	UN	800	R\$2,32	R\$ 1.856,00
49.	JOELHO PVC 20MM AGUA 90°	UN	800	R\$2,00	R\$ 1.600,00
50.	JOELHO PVC 25MM AGUA 90°	UN	800	R\$2,57	R\$ 2.056,00
51.	JOELHO PVC 32MM AGUA 90°	UN	500	R\$4,36	R\$ 2.180,00
52.	JOELHO PVC 40MM AGUA 90°	UN	350	R\$8,41	R\$ 2.943,50
53.	JOELHO PVC 50MM AGUA 90°	UN	200	R\$9,42	R\$ 1.884,00
54.	JOELHO PVC 50MM ESGOTO 45°	UN	250	R\$3,64	R\$ 910,00
55.	JOELHO PVC 50MM ESGOTO 90°	UN	250	R\$3,12	R\$ 780,00
56.	JOELHO PVC 75MM ESGOTO 90°	UN	250	R\$17,00	R\$ 4.250,00
57.	LAJE PRE MOLDADA PARA FORRO ISOPOR	M2	300	R\$53,78	R\$ 16.134,00
58.	LAJE PRE MOLDADA PARA PISO ISOPOR	M2	1500	R\$63,89	R\$ 95.835,00
59.	LUVA CORRER 20MM	UN	400	R\$11,26	R\$ 4.504,00
60.	LUVA CORRER 40MM	UN	350	R\$20,62	R\$ 7.217,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

61.	LUVA GALVANIZADA 1/2 X 1/4	UN	70	R\$12,63	R\$ 884,10
62.	LUVA GALVANIZADA 1/2 X 3/8	UN	70	R\$14,59	R\$ 1.021,30
63.	LUVA GALVANIZADA 3/4 X 1/2	UN	70	R\$14,73	R\$ 1.031,10
64.	LUVA MISTA BUCHA LATAO 20 X 1/2	UN	150	R\$4,38	R\$ 657,00
65.	LUVA MISTA BUCHA LATAO 25 X 1/2	UN	100	R\$11,74	R\$ 1.174,00
66.	LUVA PBA DE CORRER 110MM COM ANEIS	UN	40	R\$85,27	R\$ 3.410,80
67.	LUVA SOLDA 20MM	UN	500	R\$4,33	R\$ 2.165,00
68.	LUVA SOLDA 25MM	UN	500	R\$0,93	R\$ 465,00
69.	LUVA SOLDA 40MM MARROM	UN	400	R\$5,54	R\$ 2.216,00
70.	LUVA SOLDA 60MM	UN	300	R\$22,32	R\$ 6.696,00
71.	LUVA UNIAO PVC 20MM	UN	350	R\$3,23	R\$ 1.130,50
72.	LUVA UNIAO PVC 25MM	UN	350	R\$6,80	R\$ 2.380,00
73.	MALHA PARA PISO 4.2 (QUADROS 15 X 15)	M2	1700	R\$73,95	R\$ 125.715,00
74.	MANGUEIRA FLEXIVEL EM PVC 3 CAMADAS 50 METROS (Para situações de uso com pressão da água de até 10 bar [145 psi] e temperatura de 50°C, deve possuir 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC, com indicação de 3 camadas na embalagem, 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação).	RL	35	R\$226,63	R\$ 7.932,05
75.	MANGUEIRA CORR 1/2 AMARELO EM PVC ANTI CHAMA 50MT	RL	80	R\$20,47	R\$ 1.637,60
76.	MANGUEIRA CORR 3/4 AMARELO EM PVC ANTI CHAMA 50MT	RL	80	R\$40,50	R\$ 3.240,00
77.	MANILHA DE CONCRETO 0,40 ARMAD. (com ferro)	MT	1500	R\$113,75	R\$ 170.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

78.	MANILHA DE CONCRETO 0,60 ARMAD. (com ferro)	MT	2000	R\$131,00	R\$ 262.000,00
79.	MANILHA DE CONCRETO 0,80 ARMAD. (com ferro)	MT	500	R\$209,72	R\$ 104.860,00
80.	MANILHA DE CONCRETO 1,00 ARMAD. (com ferro)	MT	500	R\$249,00	R\$ 124.500,00
81.	PINCEL 2"	UN	300	R\$7,09	R\$ 2.127,00
82.	PINCEL 3"	UN	300	R\$9,49	R\$ 2.847,00
83.	PISO CERAMICA LISO TAM. MÍNIMO 40 X 40 PEI 4 (Sempre em tons de bege claro, cinza claro ou branco)	M2	900	R\$50,26	R\$ 45.234,00
84.	PISO ANTIDERRAPANTE TAM. MÍNIMO 40 X 40 PEI 4 (Sempre em tons de bege claro, cinza claro ou branco)	M2	900	R\$52,66	R\$ 47.394,00
85.	PRANCHA DE MATA-BURRO 2.70 X 0.90 - FERRO 1/2 - ESTRIBO 6.3 - ALTURA 0,25 à 0,30 - CAPACIDADE PARA SUPORTAR 50 TONELADAS	UN	40	R\$1.679,37	R\$ 67.174,80
86.	ROLO POLIESTER 09CM COM CABO	UN	300	R\$6,39	R\$ 1.917,00
87.	ROLO POLIESTER 15CM COM CABO	UN	300	R\$12,68	R\$ 3.804,00
88.	ROLO TEXTURA RUSTICA COM CABO 23CM	UN	100	R\$33,62	R\$ 3.362,00
89.	SIFÃO COPO CROMADO	UN	150	R\$84,33	R\$ 12.649,50
90.	SIFÃO COPO FLEXÍVEL UNIVERSAL 4 EM 1	UN	200	R\$36,21	R\$ 7.242,00
91.	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL (Com guia ou adaptador)	UN	400	R\$29,00	R\$ 11.600,00
92.	TE DE 100 ESGOTO	UN	150	R\$14,00	R\$ 2.100,00
93.	TE DE 100/50 ESGOTO	UN	150	R\$17,00	R\$ 2.550,00
94.	TE DE 100/75 ESGOTO	UN	150	R\$17,38	R\$ 2.607,00
95.	TE DE 150/100 ESGOTO	UN	130	R\$72,50	R\$ 9.425,00
96.	TE DE 150MM ESGOTO	UN	100	R\$54,90	R\$ 5.490,00
97.	TE PVC 20MM ÁGUA	UN	500	R\$2,01	R\$ 1.005,00
98.	TE PVC 25MM ÁGUA	UN	500	R\$1,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

99.	TE PVC 32MM ÁGUA	UN	500	R\$4,82	R\$ 2.410,00
100.	TE PVC 40MM ÁGUA	UN	400	R\$5,17	R\$ 2.068,00
101.	TE PVC 50MM ÁGUA	UN	400	R\$12,00	R\$ 4.800,00
102.	TE PVC 50MM ESGOTO	UN	400	R\$9,75	R\$ 3.900,00
103.	TE PVC 60MM ÁGUA, conforme foto contida no anexo III	UN	400	R\$20,76	R\$ 8.304,00
104.	TE PVC 75MM ESGOTO, conforme foto contida no anexo III	UN	300	R\$34,81	R\$ 10.443,00
105.	TELA PROTECAO FACHADEIRA P/ CONSTRUCAO CIVIL 3 MT X 50 MT	RL	30	R\$439,50	R\$ 13.185,00
106.	TELHA AMERICANA CERÂMICA COR VERMELHA	UN	2500	R\$3,01	R\$ 7.525,00
107.	TELHA AMIANTO 2.13 X 1.10	UN	200	R\$107,99	R\$ 21.598,00
108.	TELHA AMIANTO 2.44 X 0.50	UN	200	R\$25,90	R\$ 5.180,00
109.	TELHA AMIANTO 2.44 X 1.10	UN	50	R\$69,95	R\$ 3.497,50
110.	TELHA AMIANTO 3.05 X 1.10	UN	50	R\$70,33	R\$ 3.516,50
111.	TELHA AMIANTO CUMEEIRA 1.10 X 6MM	UN	100	R\$121,99	R\$ 12.199,00
112.	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA COR VERMELHA	UN	100	R\$4,94	R\$ 494,00
113.	TIJOLO FURADO 15 X 20 X 30 (Abaixo de 200 unidades a Prefeitura retira os tijolos se o local de retirada estiver situado dentro do perímetro urbano de Cláudio, acima de 200 unidades a entrega e o descarregamento é responsabilidade da empresa vencedora, devendo entregar a mercadoria em localidade urbana de Cláudio, a ser indicada pela Secretaria de Obras).	UN	13000	R\$2,41	R\$ 31.330,00
114.	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3,6L	UN	300	R\$140,91	R\$ 42.273,00
115.	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO 3,6L	UN	150	R\$120,33	R\$ 18.049,50
116.	TORNEIRA BICA MOVEL METAL CROMADO DE BANCADA	UN	60	R\$45,00	R\$ 2.700,00
117.	TORNEIRA BICA MOVEL METAL CROMADO DE PAREDE	UN	60	R\$77,46	R\$ 4.647,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

118.	TORNEIRA DE PLASTICO EXTRA LONGA PARA FILTRO DE AGUA	UN	40	R\$26,65	R\$ 1.066,00
119.	TORNEIRA JARDIM 1/2 PLASTICO RESISTENTE C/ BICO	UN	80	R\$10,79	R\$ 863,20
120.	TORNEIRA METAL ESFERA JARDIM 1/2	UN	70	R\$33,66	R\$ 2.356,20
121.	TORNEIRA METAL TANQUE LONGA 22CM 1/4 DE VOLTA	UN	60	R\$45,66	R\$ 2.739,60
122.	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA BICA BAIXA CROMADA	UN	60	R\$85,84	R\$ 5.150,40
123.	TORNEIRA TANQUE E JARDIM 1130 1/2 CROMADA	UN	70	R\$36,10	R\$ 2.527,00
124.	TRELIÇA 12 M (BR 6 MT)	BR	150	R\$120,75	R\$ 18.112,50
125.	TRELIÇA 8 M (BR 6 MT)	BR	150	R\$109,48	R\$ 16.422,00
126.	TRENA 10 METROS FITA DE AÇO E TRAVA	UN	25	R\$49,62	R\$ 1.240,50
127.	TRENA 3 METROS FITA DE AÇO E TRAVA	UN	40	R\$32,23	R\$ 1.289,20
128.	TRENA 5 METROS FITA DE AÇO E TRAVA	UN	40	R\$16,63	R\$ 665,20
129.	TRENA 50 METROS	UN	12	R\$52,78	R\$ 633,36
130.	TUBO 20MM PVC (AGUA) (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5648:2018 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	450	R\$19,29	R\$ 8.680,50
131.	TUBO 25MM PVC (AGUA) (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5648:2018 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	350	R\$19,26	R\$ 6.741,00
132.	TUBO 32MM PVC (AGUA) (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca	BR	350	R\$26,21	R\$ 9.173,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

	fabricante atende a NBR 5648:2018 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.				
133.	TUBO 40MM PVC (AGUA) (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5648:2018 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	250	R\$71,33	R\$ 17.832,50
134.	TUBO 60MM PVC (AGUA) (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5648:2018 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	250	R\$94,82	R\$ 23.705,00
135.	TUBO 40MM PVC (ESGOTO) (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5688:2018 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	250	R\$25,87	R\$ 6.467,50
136.	TUBO 50MM PVC (ESGOTO) (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5688:2018 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	250	R\$54,55	R\$ 13.637,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

137.	TUBO 75MM PVC (ESGOTO) (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5688:2018 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	250	R\$65,00	R\$ 16.250,00
138.	TUBO 150MM PVC ESGOTO (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5688:2018 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	200	R\$166,53	R\$ 33.306,00
139.	TUBO 200MM PVC (ESGOTO) (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5688:2018 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	150	R\$171,65	R\$ 25.747,50
140.	TUBO 300MM PVC (ESGOTO) (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5688:2018 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	60	R\$385,69	R\$ 23.141,40
141.	TUBO OCRE 100MM (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 7362:2007 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, TIGRE, PEVESUL, PLASTILIT ou outra que possua	BR	100	R\$214,46	R\$ 21.446,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

	essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.				
142.	TUBO PBA 60MM INTERNO - CLASSE 15 (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5647:2019 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, PEVESUL, PLASTILIT, TIGRE ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	330	R\$99,68	R\$ 32.894,40
143.	TUBO LIGACAO AJUSTAVEL CROMADO	BR	60	R\$21,83	R\$ 1.309,80
144.	VASO SANITÁRIO PNE BRANCO (Com abertura para pessoas com dificuldade de mobilidade, com tampa, sem descarga acoplada)	UN	4	R\$442,98	R\$ 1.771,92
145.	VASO SANITÁRIO ACOPLADO PNE BRANCO (Com abertura para pessoas com dificuldade de mobilidade, com tampa)	UN	4	R\$471,80	R\$ 1.887,20
146.	VEDA ROSCA 18MM X 25M	BR	350	R\$8,50	R\$ 2.975,00
147.	VIGA PRE MOLDADA 2.00 X 0.15	BR	200	R\$81,02	R\$ 16.204,00
148.	ADAPTADOR BENJAMIN T UNIVERSAL MULTIPLICADOR DE 3 TOM. E 3 PINOS	UN	75	R\$8,24	R\$ 618,00
149.	BARRAMENTO TP. PENTE BIF DIN 1MT	MT	60	R\$90,62	R\$ 5.437,20
150.	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	UN	70	R\$14,72	R\$ 1.030,40
151.	BOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO 3CV 220/380V - IRRIGAÇÃO (Canalização sucção 1 1/2" - Canalização Recalque 1 1/2" - N° de rotor fechado de alumínio: 2, garantia mínima de 3 meses)	UN	3	R\$4.574,51	R\$ 13.723,53
152.	BOMBA SUBMERSA 1.5 CV - 220V (com dois fios + terra) (Capacidade sucção 1.500 litros/hora - para poço 70 metros de profundidade - metragem do poço ao reservatório 230 metros distância e 45 metros de desnível,	UN	4	R\$6.348,67	R\$ 25.394,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

	garantia mínima de 3 meses)				
153.	BOMBA SUBMERSA 3 CV - 220V (Capacidade sucção 3.000 litros/hora - para poço 80 metros de profundidade - metragem do poço ao reservatório 300 metros distância e 70 metros de desnível, garantia mínima de 3 meses)	UN	2	R\$6.494,98	R\$ 12.989,96
154.	BOMBA CENTRÍFUGA, MOTO-BOMBA, BCA 41, 7,5 CV - TRIFÁSICA (Altura (m.c.a.) = Mínima: 21 / Máxima: 33, vazão (m³/h) = Mínima: 16,4 / Máxima: 41,4; pressão máxima sem vazão = 36 m.c.a; diâmetro do rotor = 147 mm, garantia mínima de 3 meses)	UNID	3	R\$9.177,50	R\$ 27.532,50
155.	BOMBA SUBMERSA 5 CV - 220V (Capacidade sucção 3.500 litros/hora - para poço 90 metros de profundidade - metragem do poço ao reservatório 370 metros distância e 80 metros de desnível, garantia mínima de 3 meses)	UN	3	R\$9.252,09	R\$ 27.756,27
156.	BOMBA SUBMERSA 5 CV - TRIFÁSICO (Capacidade sucção 4.500 litros/hora - para poço 120 metros de profundidade - metragem do poço ao reservatório 400 metros distância e 70 metros de desnível, garantia mínima de 3 meses)	UN	3	R\$11.218,79	R\$ 33.656,37
157.	BOMBA SUBMERSA 900 127V (garantia mínima de 3 meses)	UN	3	R\$625,26	R\$ 1.875,78
158.	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COMPATÍVEL COM A BOMBA MOTOR 3CV AUTOMÁTICO E MANUAL (garantia mínima de 3 meses)	UN	3	R\$3.091,66	R\$ 9.274,98
159.	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COMPATÍVEL COM A BOMBA MOTOR 5CV AUTOMÁTICO E MANUAL (garantia mínima de 3 meses)	UN	3	R\$3.691,66	R\$ 11.074,98
160.	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COMPATÍVEL COM A BOMBA MOTOR 5CV TRIFÁSICO AUTOMÁTICO E MANUAL (garantia mínima de 3 meses)	UN	3	R\$3.390,00	R\$ 10.170,00
161.	CABINHO FLEX 1,5MM (Certificação INMETRO, cor a ser	MT	200	R\$2,10	R\$ 420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

	informada no ato da compra, rolo máximo de 100 metros)				
162.	CABINHO FLEX 2,5MM (Certificação INMETRO, cor a ser informada no ato da compra, rolo máximo de 100 metros)	MT	3000	R\$2,90	R\$ 8.700,00
163.	CABINHO FLEX 4,0MM (Certificação INMETRO, cor a ser informada no ato da compra, rolo máximo de 100 metros)	MT	1700	R\$6,20	R\$ 10.540,00
164.	CABINHO FLEX 6,0MM (Certificação INMETRO, cor a ser informada no ato da compra, rolo máximo de 100 metros)	MT	3000	R\$8,83	R\$ 26.490,00
165.	CABO FLEX 16,0MM PRETO (Com selo de conformidade INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	350	R\$20,98	R\$ 7.343,00
166.	CABO FLEXIVEL 95MM PRETO (Com selo de conformidade INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	80	R\$166,24	R\$ 13.299,20
167.	CABO FLEXIVEL SINTENAX PRETO 16MM 1KV 1000VOLTS COBRE PURO ANTICHAMA UV (Certificação INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	350	R\$29,70	R\$ 10.395,00
168.	CABO PP 2X2,5 (Certificação INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	750	R\$13,00	R\$ 9.750,00
169.	CABO PP 2X4 MM (Certificação INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	750	R\$16,00	R\$ 12.000,00
170.	CABO PP 2 X 6,00 (Certificação INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	350	R\$19,90	R\$ 6.965,00
171.	CABO PP 3X2,5 (Certificação INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	350	R\$23,00	R\$ 8.050,00
172.	CABO PP 3X6MM (Certificação INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	300	R\$25,22	R\$ 7.566,00
173.	CABO PP 4X4 MM (Certificação INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	350	R\$28,10	R\$ 9.835,00
174.	CABO PP 4X16 (Certificação INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	350	R\$122,30	R\$ 42.805,00
175.	CABO QUADRUPLEX ALUM 16MM (Certificação INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	500	R\$20,44	R\$ 10.220,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

176.	CABO TRIPLEX ALUM 16MM (Certificação INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	450	R\$12,64	R\$ 5.688,00
177.	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC	UN	200	R\$2,25	R\$ 450,00
178.	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 PVC	UN	200	R\$4,00	R\$ 800,00
179.	CAIXA DE SOBREPOR 4 X 2 BRANCA	UN	200	R\$6,90	R\$ 1.380,00
180.	CANALETA 20 X 10 C/ FITA DUPLA FACE	MT	350	R\$10,27	R\$ 3.594,50
181.	CAPACITOR 10 UF 250V	UN	50	R\$13,76	R\$ 688,00
182.	CAPACITOR 50 UF 250V	UN	50	R\$19,25	R\$ 962,50
183.	CAPACITOR PARTIDA 270-324 UF 110-127 VCA	UN	50	R\$37,00	R\$ 1.850,00
184.	CENTRO DIST. PVC SOB 8/6 BRANCO	UN	40	R\$53,70	R\$ 2.148,00
185.	CENTRO DIST. PVC SOB 16/12 BRANCO	UN	40	R\$126,94	R\$ 5.077,60
186.	CONECTOR PERFURANTE CDP-95	UN	80	R\$21,33	R\$ 1.706,40
187.	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UN	80	R\$17,69	R\$ 1.415,20
188.	CONECTOR PERFURANTE CDP-150-10	UN	80	R\$17,96	R\$ 1.436,80
189.	CONTATOR CWB 38-11-30 D23-38A 220V	UN	30	R\$277,70	R\$ 8.331,00
190.	CONTATOR CWB 50-00-30 D26 50A 220 VAC	UN	30	R\$395,82	R\$ 11.874,60
191.	CONTATOR CWB 32-11-30 D23-32A 220V	UN	30	R\$258,40	R\$ 7.752,00
192.	CONTATOR 25A CWM 25-00 220V	UN	30	R\$150,65	R\$ 4.519,50
193.	CHUVEIRO DUCHA 5500W 127/220 3 TEMP.	UN	30	R\$69,27	R\$ 2.078,10
194.	DISJUNTOR 1 X 25A NEMA (Certificação INMETRO)	UN	40	R\$24,60	R\$ 984,00
195.	DISJUNTOR 1 X 25A DIN (Certificação INMETRO)	UN	40	R\$10,73	R\$ 429,20
196.	DISJUNTOR 1 X 40A NEMA (Certificação INMETRO)	UN	40	R\$40,00	R\$ 1.600,00
197.	DISJUNTOR 1 X 40A DIN (Certificação INMETRO)	UN	40	R\$19,74	R\$ 789,60
198.	DISJUNTOR 2X20A DIN (Certificação INMETRO)	UN	40	R\$55,90	R\$ 2.236,00
199.	DISJUNTOR 2X25A NEMA (Certificação INMETRO)	UN	30	R\$129,20	R\$ 3.876,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

200.	DISJUNTOR 2X25A (Certificação INMETRO)	DIN	UN	40	R\$52,73	R\$ 2.109,20
201.	DISJUNTOR 2X32A (Certificação INMETRO)	DIN	UN	40	R\$56,73	R\$ 2.269,20
202.	DISJUNTOR 2X40A (Certificação INMETRO)	DIN	UN	40	R\$54,89	R\$ 2.195,60
203.	DISJUNTOR 2X40A (Certificação INMETRO)	NEMA	UN	30	R\$112,77	R\$ 3.383,10
204.	DISJUNTOR 2X60A (Certificação INMETRO)	NEMA	UN	40	R\$144,63	R\$ 5.785,20
205.	DISJUNTOR 2X63A (Certificação INMETRO)	DIN	UN	30	R\$67,55	R\$ 2.026,50
206.	DISJUNTOR 2X80A (Certificação INMETRO)	DIN	UN	30	R\$120,98	R\$ 3.629,40
207.	DISJUNTOR 3 X 25A (Certificação INMETRO)	DIN	UN	30	R\$64,24	R\$ 1.927,20
208.	DISJUNTOR 3 X 25A (Certificação INMETRO)	NEMA	UN	30	R\$124,65	R\$ 3.739,50
209.	DISJUNTOR 3 X 40A (Certificação INMETRO)	DIN	UN	30	R\$66,32	R\$ 1.989,60
210.	DISJUNTOR 3 X 40A (Certificação INMETRO)	NEMA	UN	30	R\$104,79	R\$ 3.143,70
211.	DISJUNTOR 3 X 60A (Certificação INMETRO)	DIN	UN	30	R\$75,54	R\$ 2.266,20
212.	DISJUNTOR 3 X 60A (Certificação INMETRO)	NEMA	UN	30	R\$213,86	R\$ 6.415,80
213.	DISJUNTOR 3 X 63A (Certificação INMETRO)	DIN	UN	30	R\$50,00	R\$ 1.500,00
214.	DISJUNTOR 3 X 63A (Certificação INMETRO)	NEMA	UN	30	R\$74,99	R\$ 2.249,70
215.	DISJUNTOR 3 X 70A (Certificação INMETRO)	DIN	UN	30	R\$110,83	R\$ 3.324,90
216.	DISJUNTOR 3 X 70A (Certificação INMETRO)	NEMA	UN	30	R\$199,62	R\$ 5.988,60
217.	DISJUNTOR 3 X 100 (Certificação INMETRO)	NEMA	UN	30	R\$137,00	R\$ 4.110,00
218.	DISJUNTOR 3 X 100 (Certificação INMETRO)	DIN	UN	30	R\$121,76	R\$ 3.652,80
219.	DISJUNTOR 3 X 120 (Certificação INMETRO)	NEMA	UN	15	R\$510,00	R\$ 7.650,00
220.	DISJUNTOR 3 X 200 (Certificação INMETRO)	NEMA	UN	20	R\$648,92	R\$ 12.978,40
221.	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 - 3MT		BR	40	R\$21,63	R\$ 865,20
222.	EXTENSAO TRIPOLAR 10A BIVOLT CABO DE 5 METROS - MÍNIMO 3 TOMADAS		UN	40	R\$26,32	R\$ 1.052,80
223.	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M ANTICHAMA		UN	300	R\$19,41	R\$ 5.823,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

224.	FIO PARALELO 2 X 1,5 (Com selo de conformidade INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	800	R\$6,70	R\$ 5.360,00
225.	FIO PARALELO 2 X 2,5 (Com selo de conformidade INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	800	R\$8,00	R\$ 6.400,00
226.	FIO PARALELO 2 X 4,0 (Com selo de conformidade INMETRO, rolo máximo de 100 metros)	MT	800	R\$9,90	R\$ 7.920,00
227.	FILTRO DE LINHA 4 TOM 10A BIV	UN	50	R\$55,51	R\$ 2.775,50
228.	GLOBO ESFERICO PVC LEITOSO 15CM X 28/30CM (Potência Máxima: Eletrônica 20W / Incandescente 60W - Não amarelar e ressecar)	UN	30	R\$57,60	R\$ 1.728,00
229.	GLOBO ESFERICO VIDRO LEITOSO 15CM X 28/30CM	UN	30	R\$98,03	R\$ 2.940,90
230.	LAMPADA LED TUBULAR 10W BIV - 60CM	UN	370	R\$20,08	R\$ 7.429,60
231.	LAMPADA LED TUBULAR 40W - 240CM	UN	320	R\$100,00	R\$ 32.000,00
232.	LAMPADA COMPACTA 20W X 127V	UN	130	R\$13,45	R\$ 1.748,50
233.	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 23W X 127V	UN	100	R\$16,78	R\$ 1.678,00
234.	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 59W X 127V	UN	100	R\$44,23	R\$ 4.423,00
235.	LAMPADA LED BULBO 9W	UN	150	R\$13,00	R\$ 1.950,00
236.	LAMPADA LED BULBO 12W	UN	200	R\$16,40	R\$ 3.280,00
237.	LAMPADA LED BULBO 15W	UN	300	R\$18,96	R\$ 5.688,00
238.	LAMPADA LED BULBO 20W	UN	300	R\$35,00	R\$ 10.500,00
239.	LAMPADA LED BULBO 50W BIV	UN	300	R\$60,20	R\$ 18.060,00
240.	LAMPADA VAPOR MERCURIO OVOIDE 400W	UN	70	R\$77,85	R\$ 5.449,50
241.	LAMPADA VAPOR METALICO 250W TUBULAR	UN	50	R\$66,31	R\$ 3.315,50
242.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W COLORIDA TUBULAR	UN	50	R\$81,24	R\$ 4.062,00
243.	LAMPADA VAPOR SODIO 100W TUBULAR	UN	40	R\$62,10	R\$ 2.484,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

244.	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR	UN	40	R\$40,00	R\$ 1.600,00
245.	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR	UN	40	R\$48,69	R\$ 1.947,60
246.	LUMINÁRIA 60 CM CALHA LATA SOBREPOR (1x20w branca soquete G13, teto, capacidade para 1 lâmpada tubular)	UN	60	63,00	R\$ 3.780,00
247.	LUMINÁRIA CALHA FECHADA BRANCA SOBREPOR COM 2 TUBO LED 18W - 124 CM (Branco frio completa para teto ou parede, de latão ou alumínio, potência 40w, latão ou alumínio, capacidade 2 lâmpadas, 4 soquete de pressão G13, 1 pé de galinha para fixação)	UN	60	R\$162,90	R\$ 9.774,00
248.	MINI-CONTATOR 9A 1NA CWC 09-10 110V	UN	30	R\$56,18	R\$ 1.685,40
249.	MOD TOMADA 2P+T 10A	UN	700	R\$9,99	R\$ 6.993,00
250.	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4 X 3" (Espessura 6,3mm, comprimento 7,6cm, específico para fixação de telhas sanduíche em madeira, marca de referência Sukira, conforme foto em anexo)	UN	8000	R\$1,99	R\$ 15.920,00
251.	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4 X 2" (Espessura 6,3mm, comprimento 5,2cm, específico para fixação de telhas sanduíche em madeira, marca de referência Sukira, conforme foto em anexo)	UN	3000	R\$1,55	R\$ 4.650,00
252.	PLACA 4X2 CEGA C/ SUPORTE BRANCA 57106/001	UN	100	R\$7,96	R\$ 796,00
253.	PLACA 4X4 CEGA COM SUPORTE BRANCA 57106/021	UN	100	R\$14,80	R\$ 1.480,00
254.	PLAFON BRANCO BOCAL PORCELANA E-27 60W - 250W	UN	500	R\$7,16	R\$ 3.580,00
255.	PLAFON LED QUADRADO 18W 6500K COMPLETO 220MM (Embutir, corpo em alumínio e difusor tampa em poliestireno, bivolt, branco frio, branco quente 3000k, com lâmpada, e acessórios de instalação)	UN	70	R\$58,40	R\$ 4.088,00
256.	PLUG ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL 3 PINOS	UN	100	R\$5,99	R\$ 599,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO****AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG****TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823****CEP 35530-000****www.claudio.mg.gov.br**

257.	PLUG PLD1-2 MACHO 2P 10A	UN	100	R\$3,60	R\$ 360,00
258.	PLUG TMD-3 FEMEA 2P+T 20A	UN	100	R\$9,00	R\$ 900,00
259.	PLUG TMD1-3 FEMEA 2P+T 10A	UN	100	R\$5,99	R\$ 599,00
260.	POSTE PADRAO MONO 7,00 MT 1CX	UN	10	R\$900,00	R\$ 9.000,00
261.	POSTE PADRAO TRIF 7,00 1CX 60A	UN	4	R\$2.240,67	R\$ 8.962,68
262.	QUADRO DISTRIBUICAO PVC DE SOBREPOR 16/12 DISJUNTORES	UN	40	R\$110,96	R\$ 4.438,40
263.	QUADRO DISTRIBUICAO PVC DE EMBUTIR 16/12 DISJUNTORES	UN	40	R\$89,54	R\$ 3.581,60
264.	REATOR VAPOR METALICO 250W	UN	70	R\$113,50	R\$ 7.945,00
265.	REATOR VAPOR METALICO 400W	UN	70	R\$135,00	R\$ 9.450,00
266.	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UN	50	R\$125,35	R\$ 6.267,50
267.	REATOR VAPOR SODIO 250W	UN	40	R\$93,00	R\$ 3.720,00
268.	RELE FOTOCELULA 1000W	UN	50	R\$40,26	R\$ 2.013,00
269.	RELE FOTOCELULA 110/220	UN	50	R\$26,66	R\$ 1.333,00
270.	RELE NIVEL DPN-1 220V	UN	25	R\$124,95	R\$ 3.123,75
271.	RELE TEMPO DTE-1 30 SEG 220V	UN	25	R\$90,00	R\$ 2.250,00
272.	RELE TERMICO RW-27D 25-40A	UN	25	R\$227,47	R\$ 5.686,75
273.	REFLETOR LED 10W BIV	UN	50	R\$52,50	R\$ 2.625,00
274.	REFLETOR LED 20W BIV	UN	40	R\$82,94	R\$ 3.317,60
275.	REFLETOR LED 30W BIV	UN	50	R\$121,00	R\$ 6.050,00
276.	REFLETOR LED 50W C/ MEMÓRIA	UN	50	R\$173,60	R\$ 8.680,00
277.	REFLETOR LED 100W BIV 6500K	UN	50	R\$270,24	R\$ 13.512,00
278.	REFLETOR LED 150W BIV 6000/6500K	UN	70	R\$459,08	R\$ 32.135,60
279.	REFLETOR RETANG LATERAL DE ALUMINIO 400W E-40	UN	40	R\$62,33	R\$ 2.493,20
280.	ROLDANA PORCELANA	UN	40	R\$10,25	R\$ 410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

281.	SISTEMA X TOMADA 2P + T 10A	UN	70	R\$9,97	R\$ 697,90
282.	SISTEMA X TOMADA 2P + T 20A	UN	70	R\$10,25	R\$ 717,50
283.	SISTEMA X INT SIMPLES SOBREPOR 10A	UN	70	R\$12,15	R\$ 850,50
284.	SOQUETE BAQUELITE C/ RABICHO 1560	UN	500	R\$5,50	R\$ 2.750,00
285.	SOQUETE E-27 1451	UN	200	R\$5,09	R\$ 1.018,00
286.	SOQUETE FLUOR ANTIVIBRAT 1478FP	UN	250	R\$4,28	R\$ 1.070,00
287.	SOQUETE P/ TEMPO PORCELANA E-27 8888	UN	250	R\$10,12	R\$ 2.530,00
288.	SOQUETE PORCELANA E-40 16A / 500V MAX	UN	200	R\$10,75	R\$ 2.150,00
289.	TOMADA COMPLETA INTERRUPTOR 1 TECLAS SIMPLES + 2 TOMADAS 2X4 C/ PLACA MODULAR BRANCA 10A	UN	300	R\$24,95	R\$ 7.485,00
290.	TOMADA COMPLETA INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + 1 TOMADA 2X4 C/ PLACA MODULAR BRANCA 10A	UN	300	R\$22,78	R\$ 6.834,00
291.	TE 3 SAÍDAS 2 POLOS + TERRA 10A	UN	80	R\$14,65	R\$ 1.172,00
292.	TRANSFORMADOR 110/220 300VA	UN	25	R\$82,94	R\$ 2.073,50
293.	TOM 054328 2P+T 10A S/ PLACA PIAL	UN	50	R\$19,80	R\$ 990,00
294.	UNIDUT RETO 3/4	UN	50	R\$3,94	R\$ 197,00
295.	TUBO PBA 75/85MM CLASSE 15 (O fornecedor deve apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PBQP-H comprovando que a marca fabricante atende a NBR 5647:2019 - Marcas de referência: CORR PLASTIK, PEVESUL, PLASTILIT, TIGRE ou outra que possua essa certificação) Marcas não aprovadas pelo município MGBRASIL e CANAAN.	BR	50	R\$443,35	R\$ 22.167,50
296.	RUFO EXTERNO 20" (Chapa de 2 metros galvanizado, material aço, cor metálico)	UN	100	R\$29,50	R\$ 2.950,00
297.	RUFO EXTERNO 28" (Chapa de 2 metros galvanizado, material aço, cor metálico)	UN	100	R\$40,91	R\$ 4.091,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

-Os produtos deverão ser entregues até o 5º dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento;

Cláudio (MG), 25 de fevereiro de 2021.

Andréia Aparecida de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Juliana Aparecida Oliveira Claks
Avogada Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Cláudio-MG, através da Prefeitura do Município de Cláudio, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município, Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 260/2020, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 009/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO “Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição materiais limpeza diversos, para manutenção das demandas dos diversos setores desta prefeitura, conforme especificações contidas no anexo I do edital”. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2021.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cláudio-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cláudio-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cláudio-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cláudio-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cláudio-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Cláudio-MG, por intermédio do Sr. **Ricardo Canabrava Oliveira, Secretário de Obras, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cláudio-MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Cláudio-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cláudio-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cláudio-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cláudio-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cláudio-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Cláudio-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cláudio-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cláudio-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cláudio-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cláudio-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cláudio-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cláudio-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I - Entregando uma mercadoria por outra;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
 - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cláudio-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº513 de 20 de Julho de 202, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cláudio-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cláudio (MG), 25 de Fevereiro de 2021.

Reginaldo de Freitas Santos
Prefeito do Município

Representante Legal do
Fornecedor

De acordo:

Juliana Aparecida Oliveira Clarks
Advogada Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

REFERÊNCIA ITEM 103:

PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4 X 3"

**REFERÊNCIA ITEM 104:**

PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4 X 2"

